

REVOGADO PELO DECRETO Nº 5795/86

DECRETO Nº 5333/85  
de 19 de dezembro de 1985

Apróva a Planta de Valores para o exercício de 1986.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, Artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam aprovados, a Planta Genérica de Valores por metros quadrados de terrenos e os valores por metro-quadrado de construção, constante das Tabelas I e II, afixadas em lugar de costume, anexas a este Decreto e que dele fazem parte integrante.

Artigo 2º - A apuração dos valores Venais das Propriedades Imobiliárias para efeito de cálculo e lançamento de Impostos Predial e Territorial Urbano e outros Tributos, em cuja base ou fato gerador se fixa no valor do terreno ou da construção, será com base na Planta e Tabelas a que se refere o Artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo Primeiro - Os valores venais, por metro quadrado de construção dos diversos tipos de edificações, segundo o seu acabamento, idade, ou área construída no caso de Edificações Industriais e os terrenos, terão no exercício de 1986, para efeito de Tributação, os valores constantes das Tabelas I e II, respectivamente.

Parágrafo Segundo - Para efeito de classificação das edificações de uso Industrial serão adotados os Parâmetros de área construída da Tabela 03 da Lei 2263/80.

Artigo 3º - Os terrenos circunvizinhos aos abrangidos pela Planta Genérica de Valores - de terrenos - Tabela II, terão os seus valores por metro quadrado, considerando-se:

a - Valor da Região ou loteamento Contíguo ou próximo:

b - Índice médio de valorização correspondente à zona de situação do terreno;

c - Os acidentes topográficos e outras características depreciativas da zona.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor em 31 de dezembro de 1985, revogadas as disposições em contrário e especialmente o Decreto 4571/83, de 21 de dezembro de 1983.

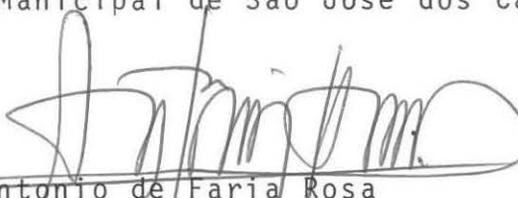
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de dezembro de 1985.

  
Robson Marinho  
Prefeito Municipal

cont. decreto nº 5333/85 - Fls. 02

19 de dezembro de 1985.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos



Antonio de Faria Rosa  
Secretário de Assuntos Jurídicos



Jair Ferreira Santos  
Secretário da Fazenda

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de dezembro de ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior  
Formalização de Atos

TABELA I  
ANEXA AO DECRETO Nº 5333/85  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985 .

Tabela de Valores Venais, por metro quadrado dos diversos tipos de Edificações, segundo o seu acabamento e idade.

1. Edificações Residenciais

1.1 - Edificações Residenciais Tipo "A"

Acabamento: Revestimento externo especial, pastilhas, pedras, litocerâmicas ou equivalente, grades de ferro artísticas de proteção nas janelas. - Pintura externa e interna à têmpera, ou tinta com base de gesso. Pisos de cerâmica, mármore, granilite ou tacos de madeira de primeira qualidade. Armário embutido. Banheiro completo, branco ou em cores. Materiais de acabamento de primeira qualidade.

Tabela de Valores por m2.

01 ano.....	Cr\$.321.143
01 a 05 anos .....	Cr\$.312.136
05 a 10 anos .....	Cr\$.294.112
10 a 20 anos .....	Cr\$.258.171
20 anos ou mais .....	Cr\$.213.217

1.2 - Edificações Residenciais Tipo "B"

Acabamento: Revestimento externo especial em áreas reduzidas. Vitreaux comuns. Pintura interna e externa à meia têmpera nas principais peças e de caiação nas demais. Pisos de cerâmica em pequena área, ladrilhos hidráulicos, tacos ou assoalhos de madeira. Azulejo na cozinha e no banheiro até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura.

Tabela de Valores por m2.

01 ano .....	Cr\$.256.894
01 a 05 anos .....	Cr\$.249.612
05 a 10 anos .....	Cr\$.235.278
10 a 20 anos .....	Cr\$.206.461
20 anos ou mais .....	Cr\$.170.568

1.3 - Edificações Residenciais Tipo "C"

Acabamento: Ausência de revestimento especial, pintura externa à caiação. Pisos de ladrilhos hidráulicos ou dimentados. Banheiro com o máximo de 04 peças no corpo do prédio. Forro de madeira pintados à óleo ou estuque. Ausência de azulejos e de pisos de cerâmica.

Tabela de Valores por m2.

01 ano .....	Cr\$.205.526
01 a 05 anos .....	Cr\$.199.702
05 a 10 anos .....	Cr\$.188.146
10 a 20 anos .....	Cr\$.165.136
20 anos ou mais .....	Cr\$.136.489

1.4 - Edificações Residenciais Tipo "D"

Acabamento: Pintura interna e externa à caiação. Portas tipo calha pintadas à óleo. W.C. interno. Pisos de ladrilho hidráulico ou de cimento, de tacos ou assoalho. Fachada simples.

Cont. Tabela I - Anexa ao Decreto nº 5333/85 - Fls. 02

Tabela de Valores por m2.

01 ano .....	Cr\$.112.960
01 a 05 anos .....	Cr\$.109.799
05 a 10 anos .....	Cr\$.103.370
10 a 20 anos .....	Cr\$. 90.782
20 anos ou mais .....	Cr\$. 74.998

1.5 - Apartamento Tipo "A"

Acabamento: Revestimento externo especial, pisos de granilite, mármore, pastilhas, cerâmica ou equivalentes. Azulejos à têmpera ou a base de gesso. Estrutura de concreto.

Tabela de Valores por m2.

01 ano .....	Cr\$.305.032
01 a 05 anos .....	Cr\$.296.526
05 a 10 anos .....	Cr\$.271.572
10 a 20 anos .....	Cr\$.245.213
20 anos ou mais .....	Cr\$.202.698

1.6 - Apartamento tipo "B"

Acabamento: Revestimento especial em pequenas partes da fachada. Pisos de ladrilhos hidráulicos ou cerâmica em área reduzida. Pintura à caiação. Azulejos comuns.

Tabela de Valores por m2.

01 ano .....	Cr\$.244.028
01 a 05 anos .....	Cr\$.237.129
05 a 10 anos .....	Cr\$.221.780
10 a 20 anos .....	Cr\$.196.165
20 anos ou mais .....	Cr\$.162.131

2. Edificações Comerciais e de Serviços.

2.1 - Edificações Comerciais e de Serviços Tipo "A"

Acabamento: Revestimento externo ou pisos especiais, pastilhas, pedras, litocerâmicas, azulejos, lambris ou equivalente. Quando em vários pavimentos estrutura de concreto armado, aço ou similar.

Tabela de Valore por m2.

01 ano .....	Cr\$.289.022
01 a 05 anos .....	Cr\$.280.941
05 a 10 anos .....	Cr\$.264.687
10 a 20 anos .....	Cr\$.232.333
20 anos ou mais .....	Cr\$.191.884

2.2 - Edificações Comerciais e de Serviços Tipo "B"

Acabamento: Revestimento especial em área recuzida. Pintura interna e externa à caiação. Picos de ladrilhos hidráulicos ou equivalentes. Barra lisa ou azulejos nas instalações sanitárias.

Tabela de Valores por m2.

01 ano .....	Cr\$.245.683
01 a 05 anos .....	Cr\$.238.697
05 a 10 anos .....	Cr\$.224.946
10 a 20 anos .....	Cr\$.197.837
20 anos ou mais .....	Cr\$.170.568

Cont. da Tabela I - Anexa ao Decreto nº 5333/85 - Fls. 03

3. Edificações Industriais

3.1 - Edificações Industriais Tipo I1 (Indústria com área construída menor ou igual a 200,00m<sup>2</sup>).

Tabela de Valores por m<sup>2</sup>.

01 ano .....	Cr\$.256.894
01 a 05 anos .....	Cr\$.251.703
05 a 10 anos .....	Cr\$.231.170
10 a 20 anos .....	Cr\$.205.542
20 anos ou mais .....	Cr\$.154.168

3.2 - Edificações Industriais Tipo I2 (Indústrias com área construída superior a 200,00m<sup>2</sup> e inferior ou igual a 600,00m<sup>2</sup>).

Tabela de Valores por m<sup>2</sup>

01 ano .....	Cr\$.282.610
01 a 05 anos .....	Cr\$.276.886
05 a 10 anos .....	Cr\$.254.290
10 a 20 anos .....	Cr\$.225.982
20 anos ou mais .....	Cr\$.169.534

3.3 - Edificações Industriais Tipo I3 (Indústrias com área construída superior a 600,00m<sup>2</sup> e inferior a 2.500,00m<sup>2</sup>).

Tabela de Valores por m<sup>2</sup>

01 ano .....	Cr\$.308.255
01 a 05 anos .....	Cr\$.304.514
05 a 10 anos .....	Cr\$.277.404
10 a 20 anos .....	Cr\$.246.616
20 anos ou mais .....	Cr\$.184.901

3.4 - Edificações Industriais Tipo I4 (Indústrias com área construída superior a 2.500,00 m<sup>2</sup>).

Tabela de Valores por m<sup>2</sup>.

01 ano .....	Cr\$.333.978
01 a 05 anos .....	Cr\$.327.211
05 a 10 anos .....	Cr\$.300.462
10 a 20 anos .....	Cr\$.267.070
20 anos ou mais .....	Cr\$.200.320

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

19 de dezembro de 1985.



Robson Marinho  
Prefeito Municipal

